

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 26/10/2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 0714/2026

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº0136/2026

A Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Gregório Rodrigues Pontes Maglio, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo nº 0714/2026, que institui em epígrafe, resolve HOMOLOGAR a Autorização 136/2026.

RESULTADO:

ITEM 1:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e suporte técnico para a cobertura e realização das ações itinerantes e fixas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, compreendendo a campanha do Outubro Rosa.

Participação Licitante Ampla participação
Empresa: ED. MONTEIRO EVENTOS - ME
CNPJ: 08.199.084/0001-46
VALOR DO LOTE: R\$ 4.500,00 (SESENTA E CINCO MIL E SETENTA E SEIS REAIS)

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e suporte técnico para a cobertura e realização das ações itinerantes e fixas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, compreendendo a campanha do Outubro Rosa.	R\$ 4.500,00

Pirapora do Bom Jesus, 17 de setembro de 2026.

ASSINATURA

Proça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 432-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus
#prefpiraporaodobomjesus
#piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0714/2026

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº0136/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representada pela Senhora Andrielle Cristina de Aguiar, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133), após exame e deliberação do processo administrativo nº 0714/2026, que institui em epígrafe, resolve adjudicar a Autorização 0136/2026.

RESULTADO:

ITEM 1:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e suporte técnico para a cobertura e realização das ações itinerantes e fixas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, compreendendo a campanha do Outubro Rosa.

Participação Licitante Ampla participação
Empresa: ED. MONTEIRO EVENTOS - ME
CNPJ: 08.199.084/0001-46

VALOR DO LOTE: R\$ 4.500,00 (SESENTA E CINCO MIL E SETENTA E SEIS REAIS)

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e suporte técnico para a cobertura e realização das ações itinerantes e fixas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, compreendendo a campanha do Outubro Rosa.	R\$ 4.500,00

Pirapora do Bom Jesus, 17 de setembro de 2026.

ANDRIELLE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRA

Proça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 432-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus
#prefpiraporaodobomjesus
#piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº C0937/2026
PROCESSO: 0714/2026

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e suporte técnico para a cobertura e realização das ações itinerantes e fixas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, compreendendo a campanha Outubro Rosa, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, que integra o contrato independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços abrangem o fornecimento e a disponibilização dos equipamentos necessários, transporte/leve, montagem, operação técnica durante o evento, desmontagem e demais providências indispensáveis à adequada execução, observadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Para fins deste contrato, considera-se diária de evento o período de até 8 (oito) horas consecutivas de prestação dos serviços, incluindo as atividades descritas no item 1.2.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS.

CONTRATADA: EDMILSON MONTEIRO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00

Termo de Contrato que entre si celebraram o Município de Pirapora do Bom Jesus, e a empresa EDMILSON MONTEIRO

O Município de Pirapora do Bom Jesus, neste ato representado por, Gregório Rodrigues Pontes Maglio, diante de nós, a empresa EDMILSON MONTEIRO, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 241 – Vila Centro – Pirapora do Bom Jesus – São Paulo/SP, CEP 06055-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 08.199.084/0001-46, neste ato representada por seu

Proça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 432-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus
#prefpiraporaodobomjesus
#piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

representante legal EDMILSON MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 23.131.733-X, SSP/SP e CPF nº 152.137.989-29, mediante simplesmente designada CONTRATADA, ele, entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e suporte técnico para a cobertura e realização das ações itinerantes e fixas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, compreendendo a campanha Outubro Rosa, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, que integra o contrato independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços abrangem o fornecimento e a disponibilização dos equipamentos necessários, transporte/leve, montagem, operação técnica durante o evento, desmontagem e demais providências indispensáveis à adequada execução, observadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Para fins deste contrato, considera-se diária de evento o período de até 8 (oito) horas consecutivas de prestação dos serviços, incluindo as atividades descritas no item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DA EXECUÇÃO

2.1. O quantitativo total contratado é de 03 (três) diárias de sonorização, destinadas exclusivamente às ações da campanha Outubro Rosa (Saúde da Mulher).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de sonorização e suporte técnico – campanha Outubro Rosa	Diária de evento	03

Proça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 432-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus
#prefpiraporaodobomjesus
#piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

2.2. O quantitativo é fixo e não poderá ser ultrapassado sem prévia formalização e observância dos requisitos legais aplicáveis. O pagamento ficará limitado às diárias efetivamente solicitadas, executadas e atestadas, observado o valor contratado.

2.3. A execução ocorrerá conforme a necessidade e o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço formal, sem obrigação de utilização das diárias fora da campanha indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, PRAZOS E ORDENS DE SERVIÇO

3.1. Os serviços serão prestados dentro dos limites territoriais do Município de Pirapora do Bom Jesus, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, conforme programação, a Praça dos Poderes, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) ou outros pontos de atendimento e realização de ações públicas.

3.2. Cada acionamento será formalizado por Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o evento.

3.3. A montagem e a instalação dos equipamentos deverão estar concluídas com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da programação, para testes e passagem de som, sem prejuízo do horário de início informado na Ordem de Serviço.

3.4. O prazo de vigência contratual será de (indicar prazo), contado de (indicar marco inicial), observada a finalização e o período da campanha Outubro Rosa. A Administração deverá preencher e validar o prazo antes da assinatura, em conformidade com o processo administrativo e com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

4.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive equipamentos, transporte/leve, montagem, operação, desmontagem, pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer

Proça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 432-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus
#prefpiraporaodobomjesus
#piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

outros despesas relacionadas ao objeto, não cabendo cobrança adicional, salvo hipótese legalmente admitida e formalizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, ATESTE E PAGAMENTO

5.1. Após cada diária, a execução será documentada por Relatório de Prestação de Serviços, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, a ser conferido e assinado pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento será efetuado com base nas diárias efetivamente prestadas e devidamente atestadas, após apresentação da nota fiscal correspondente e verificação da regularidade da documentação original.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observados os trâmites administrativos e financeiros do CONTRATANTE.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou prescrição que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das regras legais pertinentes.

5.5. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, nem implica recebimento definitivo de serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em estrita conformidade com este contrato, com o Termo de Referência, com as Ordens de Serviço e com as orientações legítimas da fiscalização.

6.2. Disponibilizar equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com a finalidade dos eventos.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos.

Proça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 432-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus
#prefpiraporaodobomjesus
#piraporaodobomjesus.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 26/10/2026



- 6.4. Concluir a montagem com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início previsto, realizando os testes necessários e assegurando o funcionamento durante o período contratado.
- 6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, equipamento que apresente defeito ou funcionamento inadequado, de modo a restar ou sanar eventual interrupção do serviço.
- 6.6. Manter pessoal tecnicamente apto e em número suficiente para a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e subcontratados, se houver e quando legalmente autorizados.
- 6.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos decorrentes da execução contratual, sem vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e o CONTRATANTE.
- 6.8. Cumprir as normas de segurança, as regras aplicáveis aos locais dos eventos e as determinações dos agentes públicos responsáveis.
- 6.9. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, apresentando as providências corretivas adotadas.
- 6.10. Reparar danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão imputável à CONTRATADA ou a seus prepostos, sem prejuízo da fiscalização administrativa.
- 6.11. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentos atualizados quando solicitados.
- 6.12. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, as obrigações contratuais sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, quando admitida pela legislação e pelo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias, o cronograma disponível e a indicação dos locais e horários dos eventos.
- 7.2. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, conforme previsto no Termo de Referência.

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 439-8981
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pref@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



- 7.3. Disponibilizar, nos locais dos eventos, pontos de energia elétrica compatíveis com as necessidades informadas pela CONTRATADA.
- 7.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, acompanhando e fiscalizando a execução.
- 7.5. Registrar as ocorrências relevantes e comunicar à CONTRATADA as falhas verificadas, para correção no prazo compatível com a natureza do serviço.
- 7.6. Receber e atestar os serviços efetivamente executados, desde que estejam em conformidade com o contrato.
- 7.7. Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos previstos, após a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que a fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2. O fiscal deverá verificar a conformidade dos serviços, conferir a Ordem de Serviço e o relatório de execução de cada diário, registrar ocorrências e encaminhar à autoridade competente as situações que demandam providências.
- 8.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de esclarecimentos e às determinações regulares da fiscalização, observados os limites contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DOS RISCOS DA EXECUÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e continuidade dos serviços durante cada diário, bem como pela guarda e integridade de seus equipamentos.
- 9.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que afete a execução deverá ser comunicada imediatamente, com comprovação e indicação das medidas necessárias, cabendo ao CONTRATANTE avaliar as providências legalmente cabíveis.

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 439-8981
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pref@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



- 9.3. Eventual alteração de data, horário ou local deverá ser formalmente comunicada pela Administração. A execução de serviço não autorizado por Ordem de Serviço não gera, por si só, direito a pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 155 e 163, e demais normas aplicáveis, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os danos causados.
- 10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo regular, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar integralmente eventual dano causado à Administração, nem impede a adoção de outras medidas previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
- 11.2. Continuar, entre outras, causas para extinção do contrato o descumprimento das obrigações assumidas, a paralização injustificada dos serviços, o não atendimento às determinações da fiscalização e demais hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. As alterações contratuais serão formalizadas, quando cabíveis, por instrumento próprio e deverão observar os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Nenhuma alteração de quantidade, preço, prazo, local ou condição essencial será considerada autorizada sem a formalização administrativa exigível.

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 439-8981
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pref@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), tratando eventuais dados pessoais a que tenham acesso apenas para finalidades relacionadas à execução contratual e conforme as instruções e bases legais pertinentes.
- 13.2. A CONTRATADA deverá guardar informações não públicas de quais tenha acesso em razão da execução, salvo quando a divulgação for exigida por lei ou por autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DA INTEGRAÇÃO DOCUMENTAL

- 14.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigido, observado a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.
- 14.2. Integram este contrato, para todos os fins, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, aceita pela Administração, a documentação da contratação, a nota de empenho e as Ordens de Serviço emitidas durante a execução, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 439-8981
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pref@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de outubro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

EDMILSON MONTEIRO
EDMILSON MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

Andréia Pontes de Aguiar
RG: 47.485.467-4

Márcio Ribeiro
RG: 48.958.557-4

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 439-8981
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pref@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CONTRATADA: EDMILSON MONTEIRO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 00037/2026.

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e suporte técnico para a cobertura e realização das ações inovadoras e fixas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, compreendendo a campanha Outubro Rosa, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, que integra o contrato independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços abrangem o fornecimento e a disponibilização dos equipamentos necessários, transporte/frete, montagem, operação técnica durante o evento, desmontagem e demais providências indispensáveis à adequada execução, observadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Para fins deste contrato, considere-se diário de evento o período de até 8 (oito) horas consecutivas de prestação dos serviços, incluindo as atividades descritas no item 1.2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 439-8981
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pref@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
pirapora@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

Diário Oficial

2026 | Edição nº 158/2026



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 26/10/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCSP - CatTCSP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

Demo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PIRAPORA DO BOM JESUS 15 de outubro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governo@piraporaadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaadobomjesus @piraporaadobomjesus

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Nome: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 287.113.098-14
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 287.113.098-14
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 287.113.098-14
Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: Edmilson Monteiro
Cargo: Empresário
CPF: 152.137.988-29
Assinatura: _____

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governo@piraporaadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaadobomjesus @piraporaadobomjesus

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Aníbal Paída
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Paloma Cristina de Brito Ferreira
Cargo: Administrativa
Assinatura: _____

[*] - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inscrito sancionado pela Resolução nº 11/2021)

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governo@piraporaadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaadobomjesus @piraporaadobomjesus

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 0348/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026

A Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representado pelo Excm. Senhor Prefeito Municipal Gregório Rodrigues Pontes Maglio, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo nº 0348/2026, que institui em epígrafe, resolve HOMOLOGAR a Dispensa 0032/2026.

RESULTADO:

ITEM 1:

Contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano/Projeto de Trabalho Social vinculado à Operação nº 1105159-86 - Drenagem Urbana - Canalização do Córrego Mamãia - Proposta Transferegov nº 56041/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação Licitante Ampla participação
Empresa: LFLR ASSESSORIA EM POLITICAS PUBLICAS
CNPJ: 12.357.893/0001-27
VALOR DO LOTE: R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRODUTOSERVICO	VALOR
Contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano/Projeto de Trabalho Social vinculado à Operação nº 1105159-86 - Drenagem Urbana - Canalização do Córrego Mamãia - Proposta Transferegov nº 56041/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 57.600,00

Pirapora do Bom Jesus, 15 de setembro de 2026.

ASSINATURA

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governo@piraporaadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaadobomjesus @piraporaadobomjesus

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0348/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representada pela Senhora Andrielle Cristina de Aguiar, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133), após exame e deliberação do processo administrativo nº 0348/2026, que institui em epígrafe, resolve adjudicar a Dispensa 0032/2026.

RESULTADO:

ITEM 1:

Contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano/Projeto de Trabalho Social vinculado à Operação nº 1105159-86 - Drenagem Urbana - Canalização do Córrego Mamãia - Proposta Transferegov nº 56041/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação Licitante Ampla participação
Empresa: LFLR ASSESSORIA EM POLITICAS PUBLICAS
CNPJ: 12.357.893/0001-27
VALOR DO LOTE: R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRODUTOSERVICO	VALOR
Contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano/Projeto de Trabalho Social vinculado à Operação nº 1105159-86 - Drenagem Urbana - Canalização do Córrego Mamãia - Proposta Transferegov nº 56041/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 57.600,00

Pirapora do Bom Jesus, 15 de setembro de 2026.

ANDRIELLE CRISTINA
DEPARTAMENTO DE COMPRA

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governo@piraporaadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaadobomjesus @piraporaadobomjesus

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0348/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representada pela Senhora Andrielle Cristina de Aguiar, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133), após exame e deliberação do processo administrativo nº 0348/2026, que institui em epígrafe, resolve adjudicar a Dispensa 0032/2026.

RESULTADO:

ITEM 1:

Contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano/Projeto de Trabalho Social vinculado à Operação nº 1105159-86 - Drenagem Urbana - Canalização do Córrego Mamãia - Proposta Transferegov nº 56041/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação Licitante Ampla participação
Empresa: LFLR ASSESSORIA EM POLITICAS PUBLICAS
CNPJ: 12.357.893/0001-27
VALOR DO LOTE: R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRODUTOSERVICO	VALOR
Contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano/Projeto de Trabalho Social vinculado à Operação nº 1105159-86 - Drenagem Urbana - Canalização do Córrego Mamãia - Proposta Transferegov nº 56041/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 57.600,00

Pirapora do Bom Jesus, 15 de setembro de 2026.

ANDRIELLE CRISTINA
DEPARTAMENTO DE COMPRA

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governo@piraporaadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaadobomjesus @piraporaadobomjesus

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 26/10/2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 0017/2026
PROCESSO: 0348/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano/Projeto de Trabalho Social vinculado à Operação nº 1105159-86 – Drenagem Urbana – Canalização do Córrego Mamãe – Proposta Transferidor nº 56041/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos integrantes do processo administrativo.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS.

CONTRATADA: LFLR ASSESSORIA EM POLITICAS PUBLICAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.600,00

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Pirapora do Bom Jesus, e a empresa LFLR ASSESSORIA EM POLITICAS PUBLICAS.

O Município de Pirapora do Bom Jesus, neste ato representado por, Gregório Rodrigues Pontes Maglio, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LFLR ASSESSORIA EM POLITICAS PUBLICAS, com sede na Rua Cristiano Sommer, nº 321 – Jardim Perla, Cuiabá – SP, CEP 13.836-292, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 12.537.593/0001-27, neste ato representada por seu representante legal LUCIO LOCATELLI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 43.398.852-6, SSP/SP e CPF nº 336.523.268-06, adiante simplesmente designada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano/Projeto de Trabalho Social vinculado à Operação nº 1105159-86 – Drenagem Urbana – Canalização do Córrego Mamãe – Proposta Transferidor

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 413-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA!
@prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

nº 56041/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de Dispensa de Valor;
- Termo de Referência;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a elaboração dos produtos técnicos previstos:

- Plano de trabalho metodológico e cronograma de execução;
- Diagnóstico social preliminar da área de intervenção;
- Levantamento e caracterização das famílias atingidas;
- Proposta de mobilização e comunicação social;
- Plano de ações pré-obra e diretrizes de acompanhamento social;
- Instrumentais técnicos de registro, acompanhamento e monitoramento;
- Plano/Projeto de Trabalho Social consolidado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2 A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 413-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA!
@prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

4.2 O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais iguais, a cada 30 (trinta) dias, condicionado à comprovação das atividades realizadas no período, apresentação de relatório mensal e atestado de fiscalização.

4.3 Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o mesmo CNPJ/ME da CONTRATADA constante neste instrumento e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.4 Parágrafo Segundo. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.5 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão incluídos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuto do Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- analisar e aprovar os produtos apresentados;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar formalmente ocorrências relacionadas ao contrato;
- disponibilizar informações necessárias aos sistemas e órgãos envolvidos no empreendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços conforme Termo de Referência;
- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- cumprir os prazos estabelecidos;

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 413-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA!
@prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

- responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução;
- manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- corrigir eventuais inconsistências apontadas pela fiscalização;
- prestar informações técnicas sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FISCALIZAÇÕES

7.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.
- O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- O contrato se extingue quando vinculado a prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de critérios argumentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por alguns dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, com as seguintes penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 413-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA!
@prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- A CONTRATADA deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Pirapora do Bom Jesus 15 de outubro de 2026.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 413-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA!
@prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL
GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

LFLR ASSESSORIA EM POLITICAS PUBLICAS.
LUCIO LOCATELLI JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Andréa Regina de Aguiar
RG: 47.493.467-4

Walter Ribeiro
RG: 45.555.557-7

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 413-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA!
@prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
piraporaodobomjesus.sp.gov.br

Diário Oficial

2026 | Edição nº 158/2026



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 26/10/2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

ANEXO VII TERMO DE CÂNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
CONTRATADA: LFLR ASSESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): C0017/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano/Projeto de Trabalho vinculado à Operação nº 1205159-06 – Desapropriação Urbana – Canalização do Córrego Mameia – Proposta Transferegida nº 5604/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos integrantes do processo administrativo, não, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 02/2011 do TCE/SP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 705, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CEC/CESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

Projeto do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-8981

E-mail: governador@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! [pirapora.bomjesus.sp.gov.br](https://www.pirapora.bomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

LOCAL e DATA: PIRAPORA DO BOM JESUS 15 de OUTUBRO de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO NOTIFICADO:

Nome: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.113.098-14

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CANTAM OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.113.098-14

Assinatura:

RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O ARRE:

Pelo contratado:

Nome: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Projeto do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-8981

E-mail: governador@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! [pirapora.bomjesus.sp.gov.br](https://www.pirapora.bomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

CPF: 287.113.098-14

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: LUCIO LOCATELLI JUNIOR

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 336.523.268-06

Assinatura:

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: JULIANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ESTELA CRITELLI

Cargo: ADMINISTRATIVO

Assinatura:

(*) - O Termo de Cância e Notificação e/ou Cadastro de(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Cância e Notificação, será este objeto de notificação específica. (Início acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Projeto do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-8981

E-mail: governador@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! [pirapora.bomjesus.sp.gov.br](https://www.pirapora.bomjesus.sp.gov.br)



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 2BFUL-B2685-MVPJT-JH5YW

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

LUCIO LOCATELLI JUNIOR (CPF 336.523.268-06)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/2BFUL-B2685-MVPJT-JH5YW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registroimoveis.org.br/validar>

Pirapora do Bom Jesus-SP, 26 de outubro de 2026

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.bomjesus.1doc.com.br/verificacao/1622-672B-7BB6-EB26> e informe o código 1622-672B-7BB6-EB26





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1622-672B-7BB6-EB26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 124.XXX.XXX-08) em 26/10/2026 17:33:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1622-672B-7BB6-EB26>